FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N.º 79/21

Institui a concessão de auxílio-alimentação aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Vicente.
Autoria: Mesa

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o auxílio-alimentação, que será pago, mensalmente, aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados ativos da Câmara Municipal de São Vicente.

§ 1.º - Não farão jus ao benefício previsto no caput os Vereadores.

§ 2.º - O valor do benefício criado no caput será instituído por Lei Complementar e será pago em pecúnia, podendo ser revisto pela mesma norma, data e índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo de São Vicente.

§ 3.º - Os servidores receberão valor proporcional aos dias de exercício do mês em que forem admitidos ou exonerados.

Art. 2.º - O valor correspondente ao auxílio-alimentação será disponibilizado aos servidores no primeiro dia útil de cada mês.
Parágrafo único - As regras de pagamento e suspensão do auxílio-alimentação poderão ser disciplinadas mediante Ato da Mesa Diretora.

Art. 3.º - O benefício criado por esta Resolução é de caráter indenizatório e cumulativo e não será, em hipótese alguma:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, pensão, subsídios e proventos;

II - configurado como rendimento tributável, nem sofrerão incidência de contribuição para o Regime Geral nem Regime Próprio de Previdência Social;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

SALA AGENOR LAPENNA, em 9 de dezembro de 2021.

PROF. THIAGO ALEXANDRE

Presidente